



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORONEL VIVIDA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CORONEL VIVIDA - PROJUDI
Rua Clevelândia, 536 - São Luiz - Coronel Vivida/PR - CEP: 85.550-000 -
Fone: (46) 3232-1321

Autos nº. 0001098-38.2018.8.16.0076

Processo: 0001098-38.2018.8.16.0076

Classe Processual: Mandado de Segurança

Assunto Principal: Licitações

Valor da Causa: R\$33.600,00

Impetrante(s): • Sarturi & Sarturi Marketing Ltda M.E (CPF/CNPJ):
27.690.229/0001-51)
Av. Francisco Augustin, 892 - SÃO JOÃO/PR - CEP: 85.570-000

Impetrado(s): • FAZENDA PUBLICA DE CORONEL VIVIDA (CPF/CNPJ):
76.995.455/0001-56)
Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - CORONEL VIVIDA/PR -
CEP: 85.550-000

Terceiro(s): • Melo Soluções de Marketing Ltda M.e (CPF/CNPJ):
06.300.965/0001-86)
Avenida José Gulin, 1392 - Bacacheri - CURITIBA/PR - CEP:
82.600-360

1. Recebo a emenda à inicial.

1.1. Retifique-se o pólo passivo da presente demanda para que passe a constar o Prefeito do Município de Coronel Vidia, Sr. Frank Ariel Schiavini.

2. Presentes os requisitos previstos nos artigos 319 e 320 do CPC, os pressupostos processuais e as condições da ação, recebo a petição inicial.

3. Defiro os benefícios integrais da assistência judiciária gratuita, em razão da devida comprovação de hipossuficiência apresentada nos autos (eventos 17.2/7.6), nos termos dos artigos 98/99 do CPC e da Lei 1.060/50, no que permanecer vigente, em atenção ao artigo 1.072, III, do CPC. Anote-se.

4. Trata-se de Mandado de Segurança com Pedido Liminar de Suspensão da Execução do Contrato Administrativo impetrado por Sarturi & Sarturi Marketing Ltda ME em desfavor de Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Alegou o impetrante que participou do Processo Licitatório nº 106/2017 na modalidade de Pregão Presencial, o qual tinha por objetivo a prestação de Serviços de Marketing Institucional para o Município de Coronel Vivida/PR. Aduziu que foi desclassificado do certame, sob a alegação de que a declaração técnica apresentada estava irregular, sendo declarada como vencedora do certame pelo dobro do valor da proposta da Impetrante a empresa Melo Soluções de Marketing Ltda. ME. Sustentou que a declaração técnica juntamente com a resposta do ofício nº 222/2017 estavam em conformidade com o item 8, subitem 8.4.1, "a" do Edital. Por fim, afirmou que houve total violação aos princípios da isonomia, do interesse público, da razoabilidade, da seleção da proposta mais vantajosa, da vedação ao excesso de formalismo e da legalidade, ocasionando danos ao Erário Público e ao particular. Com isso, requereu a concessão de medida liminar, para o fim de suspender a execução do Contrato





Administrativo, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 106/2017. Juntou os documentos dos eventos 1.2/1.15.

No evento 17.1 o impetrante apresentou emenda à inicial, reiterando o pedido de concessão de assistência judiciária gratuita, pugnando pela inclusão do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Sr. Frank Ariel Schiavini, no polo passivo da ação, a retificação do pedido liminar para que seja determinada a suspensão da execução do contato administrativo. Juntou os documentos dos eventos 17.2/17.7.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

5. Inicialmente, necessário que se diga que o mandado de segurança é o remédio jurídico destinado à proteção de direito líquido e certo, o qual, segundo leciona José dos Santa Carvalho Filho, **“é aquele que pode ser comprovado de plano ou seja, aquela situação que permite ao autor da ação exibir desde logo os elementos de prova que conduzam à certeza e liquidez dos fatos que amparam o direito”**.

O artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009, que disciplina o mandado de segurança individual e coletivo, determina que ao despachar a petição inicial o juiz ordenará **“que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica”**.

Sobre o tema, esclarecem NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA DE ANDRADE NERY:

“A liminar deve ser concedida ex officio, se presentes os pressupostos para tanto. Não é ato discricionário, mas vinculado: presentes os requisitos, o juiz é obrigado a conceder a liminar. O magistrado tem, entretanto, o livre convencimento motivado, cabendo-lhe aferir se estão presentes os requisitos legais para a concessão da liminar”(Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em Vigor, São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 6ª ed., págs. 1636/1637).

Também elucida HELY LOPES MEIRELLES, dissertando sobre a medida liminar na ação mandamental:

“A medida liminar não é concedida como antecipação dos efeitos da sentença final, é procedimento acautelador do possível direito do impetrante justificado pela iminência de dano irreversível (...) se mantido o ato coator até a apreciação definitiva da causa. Por isso mesmo, não importa prejulgamento (...). Preserva, apenas, o impetrante de lesão irreparável, sustando provisoriamente os efeitos do ato impugnado”(Mandado de Segurança, 28º ed., São Paulo: Malheiros, pág. 80).

Dessa forma, conclui-se que para o deferimento do pedido de medida liminar em mandado de segurança, é essencial que seja demonstrada a relevância do motivo em que se baseia o pedido inicial e o mal que pode ser causado caso não se suspenda o ato impugnado.

Na hipótese dos autos, constata-se que o impetrante foi inabilitado em certame licitatório, sob o fundamento de que não atendeu o item 8, subitem 8.1.4, alínea “a” do Edital de Pregão Presencial nº 106/2017.

O Município de Coronel Vivida em decisão ao recurso apresentado pela empresa Melo Soluções de Marketing Ltda. ME, sustentou que não restou evidente a prestação de serviços do impetrante para a empresa Latreille Comércio de Gás Ltda. – EPP e que as atividades listadas não são compatíveis com o objeto da licitação.

Por sua vez, o Edital colacionado no evento 1.5, previa em seu item 8, subitem 8.1.4, alínea “a”:



“Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em execução anterior, documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório”.

Com efeito, verifica-se que o impetrante apresentou declaração de qualificação técnica (evento 1.10), na qual o representante legal da empresa Latreille Comércio de Gás Ltda. declara que o impetrante está apto para a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Do mesmo modo, constata-se que o Município de Coronel Vivida/PR, entrou em contato via e-mail com a empresa Latreille Comércio de Gás Ltda. (evento 1.12), solicitando informações sobre quais serviços foram prestados pelo impetrante, sendo informado que foi responsável pelos serviços de manutenção de mídias online, campanhas publicitárias, campanhas digitais, estudo de mercado analisando o público alvo, estudo de viabilidade, entre outros.

O item 8, subitem 8.1.4, alínea “a” do Edital de Pregão Presencial nº 106/2017 do Município de Coronel Vivida, exigia a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, o que, ao menos em sede de cognição sumária foi atendido pelo impetrante através da declaração colacionada no evento 1.10 e corroborada pelo e-mail colacionado no evento 1.12, de modo que a sua inabilitação no certame licitatório, a princípio se mostrou abusiva.

Assim, diante dos fatos e dos relevantes fundamentos trazidos na petição inicial, cotejados com os documentos trazidos aos autos, infere-se que restaram preenchidos os requisitos para a concessão da liminar, sendo que do ato impugnado (a continuidade da execução do objeto licitado pela empresa declarada vencedora) pode resultar a ineficácia da medida aqui pleiteada, caso seja deferida somente ao final do processo.

Diante do exposto, **DEFIRO**, com fulcro no artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009, a liminar pleiteada na petição inicial, **para determinar a suspensão da execução do contrato administrativo referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 106/2017, até o deslinde do feito.**

6. Notifique-se o impetrado do conteúdo da inicial, entregando-lhe a segunda via e cópias dos documentos acostados, bem como da presente liminar, a fim de que, no prazo de 10 dias, preste informações.

7. Após o referido prazo, determino a remessa dos autos ao Ministério Público, para que possa se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

8. Proceda-se como determina o artigo 7º, II, da Lei 12.016/09.

9. Atente-se a Escrivania para o disposto no parágrafo 4º do artigo 7º da Lei nº 12.016/2009.

10. Intimações e diligências necessárias.

De Laranjeiras do Sul para Coronel Vivida/PR, datado e assinado digitalmente.

Ana Paula Menon Loureiro Pianaro Angelo

Juíza Substituta Designada



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVQJ RHJXS KTEF2 AU62D





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO - SUSPENSÃO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 07/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 106/2017, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa **MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2.

CONTRATADA: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, com sede na Avenida José Gulin, 1392 - Bacacheri, na cidade de Curitiba (82.600-360), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 06.300.965/0001-86, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Santalina Pessoa Felipe de Melo**, portadora do CPF sob o n.º 141.748.129-34 e RG sob o n.º 13.789.688-5.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Considerando a ordem judicial emanada do Mandado de Segurança, Processo nº 0001098-38.2018.8.16.0076 do Poder Judiciário do Estado do Paraná - Comarca de Coronel Vivida, o CONTRATANTE, delibera celebrar o presente aditivo, para que passe a vigorar acrescidos das condições aqui pactuadas:

Parágrafo primeiro: Fica suspensa a prestação de serviços, objeto do Contrato nº 07/2018 de 19 de janeiro de 2018, por tempo indeterminado, enquanto perdurarem os efeitos da ordem judicial.

Parágrafo segundo: Em razão da suspensão do contrato, estabelecida pelo Parágrafo Primeiro desta cláusula, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes Contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 07/2018, de 19 de janeiro de 2018.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 184/2018. Em conformidade ao resultado da classificação, apresentado pelo Comissão Permanente da Licitação designada pela Portaria nº 502/2018 de 02 de Abril de 2018, e, atendendo o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 43, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Edital supracitado, que tem por objeto a concessão de direito real de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos, de 5 (cinco) salas localizadas na Rodovia Municipal, conforme a Lei Municipal nº 08/2018 de 15 de Março de 2018, as proponentes: Raulo 180 Lanchonete e Choperia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.562.041/0001-00, inscrita estadual nº 90759673-08, vencedora do item 1, com o valor mensal de R\$ 1.316,00 (um mil e trezentos e sessenta reais); Luciano Marcos Belli, pessoa física, inscrito no CPF nº 847.946.359-48, portador da CIRC nº 5.720.992-04, vencedora do item 2, com o valor mensal de R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais); Dinei Agostinho Paparoni Barreto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.736.869/0001-04, inscrita estadual nº 90361508-71, vencedora do item 3, com o valor mensal de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); Cláudio Collet, pessoa física, inscrita no CPF nº 029.849.809-09, portador da CIRC nº 7.019.596-8, vencedora do item 4, com o valor mensal de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais); Karla da Silva de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 017.742.888-02, portadora da CIRC nº 13.818.754-8 SSP/PR, vencedora do item 5, com o valor mensal de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripolis, 30 de Maio de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 049/2018 (Vinculado ao Pregão Presencial nº 01/2018).
CONTRATANTE: Município de Maripolis.
CONTRATADA: Jucara Ltda e CIA LTDA.
RESOLUÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: Conter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, providenciando a revisão do mesmo, para ocorrer variação de preços do valor unitário determinado pela Petrópolis conforme previsto na Cláusula Décima Primeira, passando o valor para:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTO
02	GASOLINA	4,29	4,40
03	ÓLEO DIESEL 5-00	3,45	3,72
04	ÓLEO DIESEL 5-00	3,38	3,63

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de maio de 2018.
PREFEITO: Cornélio de Maripolis, Estado do Paraná.
FUNKER: 30 de Maio de 2018.
LUISISS CANARI BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 061/2018, com abertura em 30 de maio de 2018, e verificando que não houve interposição recursal, eu, CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 074/2018 ADJUDICADO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 061/2018, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas: BRACKER & CIA LTDA ME, CNPJ nº 05.132.866/0001-70; LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.284,00 perfazendo um total de R\$ 1.284,00 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais); B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 07.730.586/0001-99; LOTE 02 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 180,00 perfazendo um total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 307,00 perfazendo um total de R\$ 307,00 (trezentos e sete reais); NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.243,00 perfazendo um total de R\$ 1.243,00 (um mil e duzentos e quarenta e três reais); NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,68 perfazendo um total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais); ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.005.073/0001-15; LOTE 03 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 3.190,00 perfazendo um total de R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais). Saudade do Iguaçu, 30 de maio de 2018. CLOVIS ZANELLA, PREGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 061/2018, com abertura em 24 de maio de 2018, e não existindo interposição recursal, eu, MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, tornou público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 061/2018, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: BRACKER & CIA LTDA ME, CNPJ nº 05.132.866/0001-70; LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.284,00 perfazendo um total de R\$ 1.284,00 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais); B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 07.730.586/0001-99; LOTE 02 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 180,00 perfazendo um total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 307,00 perfazendo um total de R\$ 307,00 (trezentos e sete reais); NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.243,00 perfazendo um total de R\$ 1.243,00 (um mil e duzentos e quarenta e três reais); NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,68 perfazendo um total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais); ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.005.073/0001-15; LOTE 03 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 3.190,00 perfazendo um total de R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais). Saudade do Iguaçu, 30 de maio de 2018. MAURO CESAR CENCI, Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINHO

ESTADO DO PARANÁ

EMPÉDIO: Extrato do Contrato nº 008/2018. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.774.511/0001-95. **CONTRATADA:** ZANCA DECORAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.238.505/0001-51. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 55 m² de grama sintética a ser aplicada no cenário localizado na área externa do prédio da Câmara Municipal. **VALOR:** R\$ 2.673,00 (dois mil e sessenta e setenta e três reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 009/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTO DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2001000.3.30.30.24.00.00. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período. **DATA DA ASSINATURA:** 30/5/2018. **Assinam:** Luciane Moser, pela Câmara e Patrick Zanela, pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefone: (41) 3245-1130 e 3245-1122
CNPJ: 05.548-00/01 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de Junho de 2018 às 14h30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias para adultos e crianças, com remoção dentro do município, a prestação de serviços de transporte funerário por quilômetros corridos. Para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Honório. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital. Licitação Exclusiva para Empresas Enquadradas Como ME e EPP, Conforme Lei nº 147/2014, do ramo de atividade pertencente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes do Edital e suas Anexos.
Do Processo e Sessão de Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de Junho de 2018, das 08h30min às 14h00min. Local do processo e de realização de sessão pública do pregão: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.
Linha de Integração: A divulgação das informações no Departamento de Licitação, informações complementares: através do telefone (41) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.
Honório Serpa, 30 de Maio de 2018.
Luís Diego Guerreiro - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 099/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de Kits para premiação da Gincana Municipal Calpra de 2018 "1ª anula na praça", conforme Decreto nº 050/2018 de 26 de abril de 2018, conforme quantitativos e descrições mínimas constantes em edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 14 de junho de 2018 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vilfredo Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php.
Saudade do Iguaçu, 30 de maio de 2018.
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 100/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de ferramentas, peças e materiais para equipar um torno industrial da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, de acordo com descrição mínima constante no termo de Referência e demais anexos do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: Dia 14 de junho de 2018 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vilfredo Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php.
Saudade do Iguaçu, 30 de maio de 2018.
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 65 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP: 85595-000 - Sulina - Paraná
DECRETO Nº 051/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.
Altera o Programa Financeiro de Arrecadação Municipal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.
PORTARIA Nº 002/2018, DE 03 DE JUNHO DE 2018.
Exonera do Auxiliar Administrativo Auxiliante, a partir de 04/06/2018 em virtude de final de contrato.
A publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná em 30 de maio de 2018, conforme Lei Anterior nº 937 de 07 de junho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIS

ATOS DO GESTOR
Resolução Nº 008 de 30 de maio de 2018.
Súmula: Designa Responsabilidade Técnica ao empregado.
A publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná em 30 de maio de 2018, conforme Lei Anterior nº 937 de 07 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BUENOS DO SUL - PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
Em conformidade com o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2018, por meio do qual foi realizada a aquisição de equipamentos sendo um automóvel sedan 1.8 e um container de grama grama zero, conforme edital nº 24/2017 (SEDI), conforme especificações, condições e valores descritos no Edital de Licitação, conforme o item 1 desta Edital. Considerando também a habilitação dos interessados, eu, Prefeito Municipal, tornou público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 28/2018, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: BRACKER & CIA LTDA ME, CNPJ nº 05.132.866/0001-70; LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.284,00 perfazendo um total de R\$ 1.284,00 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais); B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 07.730.586/0001-99; LOTE 02 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 180,00 perfazendo um total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 307,00 perfazendo um total de R\$ 307,00 (trezentos e sete reais); NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.243,00 perfazendo um total de R\$ 1.243,00 (um mil e duzentos e quarenta e três reais); NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,68 perfazendo um total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais); ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.005.073/0001-15; LOTE 03 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 3.190,00 perfazendo um total de R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais). Saudade do Iguaçu, 30 de maio de 2018. MAURO CESAR CENCI, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de Junho de 2018 às 14h30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias para adultos e crianças, com remoção dentro do município, a prestação de serviços de transporte funerário por quilômetros corridos. Para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Honório. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital. Licitação Exclusiva para Empresas Enquadradas Como ME e EPP, Conforme Lei nº 147/2014, do ramo de atividade pertencente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes do Edital e suas Anexos. Do Processo e Sessão de Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de Junho de 2018, das 08h30min às 14h00min. Local do processo e de realização de sessão pública do pregão: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.
Linha de Integração: A divulgação das informações no Departamento de Licitação, informações complementares: através do telefone (41) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.
Honório Serpa, 30 de Maio de 2018.
Luís Diego Guerreiro - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
O Município de Itaipuaçu D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 15 (quinze) de Junho de 2018, às 14h30min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral para os Departamentos da Administração Municipal de Itaipuaçu D'Oeste - PR.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 028/2018, no bório das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipuaçu D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itaipuaçu D'Oeste-PR, 30 de Maio de 2018.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de Junho de 2018 às 14h30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias para adultos e crianças, com remoção dentro do município, a prestação de serviços de transporte funerário por quilômetros corridos. Para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Honório. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital. Licitação Exclusiva para Empresas Enquadradas Como ME e EPP, Conforme Lei nº 147/2014, do ramo de atividade pertencente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes do Edital e suas Anexos. Do Processo e Sessão de Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de Junho de 2018, das 08h30min às 14h00min. Local do processo e de realização de sessão pública do pregão: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.
Linha de Integração: A divulgação das informações no Departamento de Licitação, informações complementares: através do telefone (41) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.
Honório Serpa, 30 de Maio de 2018.
Luís Diego Guerreiro - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de Junho de 2018 às 14h30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias para adultos e crianças, com remoção dentro do município, a prestação de serviços de transporte funerário por quilômetros corridos. Para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Honório. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital. Licitação Exclusiva para Empresas Enquadradas Como ME e EPP, Conforme Lei nº 147/2014, do ramo de atividade pertencente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes do Edital e suas Anexos. Do Processo e Sessão de Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 15 de Junho de 2018, das 08h30min às 14h00min. Local do processo e de realização de sessão pública do pregão: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.
Linha de Integração: A divulgação das informações no Departamento de Licitação, informações complementares: através do telefone (41) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.
Honório Serpa, 30 de Maio de 2018.
Luís Diego Guerreiro - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2018. Termino Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 48/2017, que trata o contrato de Maripolis e Zano Volante - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, brasileiro, casado, portador de CIRC nº 1.827.484-SSP/PR, inscrito no CPF nº 008.373.890-48, residente e domiciliado na Rua nº 665, centro, na cidade de Maripolis, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado, ZANO VOLANTE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.131.288/0001-85, inscrita estadual nº 90759673-08, com sede na Rua Olho d'Água nº 400, centro, na cidade de Maripolis, Estado do Paraná, neste ato representada por Zano Volante, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 806.475.319-68, RG nº 4.378.194-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Olho d'Água nº 400, centro, na cidade de Maripolis, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo como a finalidade o fornecimento de transporte escolar, conforme o Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Primeira.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Segunda.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Terceira.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Quarta.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Quinta.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Sexta.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Sétima.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Oitava.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Nona.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Dez.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Onze.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Doze.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Treze.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Quatorze.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Quinze.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Dezesseis.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Dezessete.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Dezoito.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Dezenove.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Vinte.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Vinte e Uma.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Vinte e Dois.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Vinte e Três.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Vinte e Quatro.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Vinte e Cinco.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Vinte e Seis.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Vinte e Sete.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independe de sua transcrição. Inteiro e presente contrato que rege as partes, desde que não haja alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. **Cláusula Vinte e Oito.** - Do Aditamento - Da Prorrogação de Prazo - O Fundo Legal - A prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, a prorrogação do prazo em que se realizou o contrato previsto no Edital de Pregão Presencial nº 12/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

LEI Nº 2845, de 28 de maio de 2018.

Súmula: Denomina Ruas no Bairro Líder.

Autoria: Veradora Lisete M. Traesel Engemann e Orselino Furigo.

A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º–Fica denominada AUGUSTO FURIGO a Rua Projetada 01, localizada no Bairro Líder.

Art. 2º–Fica denominada AVELINO GALVAN a Rua Projetada 02, localizada no Bairro Líder.

Art. 3º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aso 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod270354

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO-REF EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2018, que após a análise e verificação das propostas vertidas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1ª	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA – ME	1.120.482,92
	2ª	ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	1.147.968,20
	3ª	GEICR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELANDIA LTDA – ME	1.240.500,00
	4ª	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES – EIRELI – EPP	1.335.121,72

E desclassificar a seguinte proponente:

Lote	Empresa	Valor Total R\$
01	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP	1.504.493,94

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 30 de maio de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod270438

Termo aditivo nº 01 ao Contrato nº 07/2018 – Pregão Presencial nº 106/2017.

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME, CNPJ nº 06.300.965/0001-86. CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a ordem judicial emanada do Mandado de Segurança, Processo nº 0001098-38.2018.8.16.0076 do Poder Judiciário do Estado do Paraná – Comarca de Coronel Vívda, o CONTRATANTE, delibera celebrar o presente aditivo, para que passe a vigorar acrescidos das condições aqui pactuadas: Parágrafo primeiro: Fica suspensa a prestação de serviços, por tempo indeterminado, enquanto perdurarem os efeitos da ordem judicial, Parágrafo segundo: Em razão da suspensão do contrato, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes Contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 29 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod270448

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 – Pregão Presencial nº 55/2018

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 23.700.938/0001-10. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições e instalação de guarda-corpo e corrimões para diversas edificações públicas. Valor total estimado R\$ 51.900,00. Prazo: 12 meses, 29.05.2018 a 28.05.2019. Coronel Vívda, 28 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018 – Pregão Presencial nº 55/2018

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.272.598/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições e instalação de porta de emergência para diversas edificações públicas. Valor total estimado R\$ 49.990,00. Prazo: 12 meses, 29.05.2018 a 28.05.2019. Coronel Vívda, 28 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod270417

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de maio de 2018 15:43
Para: 'luizinacio2@gmail.com'
Assunto: TERMO DE SUSPENSÃO - CONTRATO Nº 07/2018
Anexos: TERMO DE SUSPENSÃO.pdf

Prioridade: Alta

À EMPRESA MELO SOLUÇÕES DE MARKETING LTDA ME;

Boa tarde!!

Envio em anexo o termo aditivo de suspensão ao Contrato nº 07/2018.

Favor acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

